EDITAL Nº 167/ProPPEI/2026
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
BOLSAS CAPES/PROSUC 2026/2 – VAGAS REMANESCENTES – MESTRADO

TORNA PÚBLICO O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA BOLSAS CONCEDIDAS PELA CAPES ATRAVÉS DO PROGRAMA DE SUPORTE À PÓS-GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÕES COMUNITÁRIAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – PROSUC PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS – MESTRADO – 2026/2 VAGAS REMANESCENTES.

A Pró-reitora de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), Profa. Dra. Fátima de Campos Buzzi, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, através da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, torna público o processo de inscrição e seleção para bolsa vinculada ao Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC) da CAPES, referente ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Farmacêuticas (Mestrado), conforme as disposições a seguir:

1. **VIGÊNCIA DO EDITAL: De 05 de outubro a 23 de outubro de 2026**

2. **MODALIDADES DE BOLSAS:**

Nível	Benefícios	Valor
MESTRADO	**Modalidade II (Taxa Escolar):** Isenção da Mensalidade + Mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares (*)	R$ 1.100,00 (Taxa Escolar)

(*) O(A) bolsista PROSUC deverá repassar mensalmente à UNIVALI o valor da Taxa Escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento dessa obrigação.

O número de bolsas está condicionado à disponibilidade de cotas do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas e, caso pertinente, institucionais. Para esta seleção há a disponibilidade de uma Bolsa Modalidade II que será implementada respeitando os itens: 6 (Processo de seleção), 7 (Classificação) e 8 (Concessão) deste edital.

3. **INSCRIÇÃO**

Poderão se inscrever no presente Edital os(as) candidatos(as) que atendam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ser aluno(a) regularmente matriculado(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas - até o 18° mês após o Ingresso para mestrado; ou ser candidato(a) regularmente inscrito(a) no Processo Seletivo vigente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas.

b) Não possuir nenhuma outra bolsa ou auxílio de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública estadual, nacional ou internacional.

A inscrição deverá ser realizada entre os dias **05/10/26 a 23/10/26**, devendo ser anexada toda a documentação exigida no Item 4 do presente Edital. Somente serão apreciados os pedidos de inscrição cujo envio tenha ocorrido entre o período mencionado. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este processo seletivo.

Contatos:

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (Mestrado e Doutorado)
Rua Uruguai, nº 458, Bloco F6, Sala 321 - Itajaí – SC CEP 88302-901
Fone: (47) 3341-7932.
Horário de atendimento da Secretaria: das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

4. DOCUMENTAÇÃO

Para alunos(as) já matriculados(as) no PPGCF

A documentação exigida para a inscrição de alunos(as) já matriculados(as) deverá ser enviada para o e-mail ppgcf@univali.br. Deverão ser anexados, todos em *Portable Document Format* (PDF), os seguintes documentos:

- Requerimento de Inscrição devidamente preenchido (Anexo I), também disponível em formato Word no sítio https://portal.univali.br/pos/mestrado-doutorado/ppgcf/processo-seletivo.
- Intenção de Pesquisa, articulado com os temas das linhas de pesquisa do Curso de Mestrado em Ciências Farmacêuticas, disponíveis no sítio www.univali.br/ppgcf (conforme especificado no item 6 deste edital, terceira etapa).
- Currículo Lattes (www.cnpq.br) e anexos das comprovações (conforme especificado no item 6 deste edital, segunda etapa).
- Documentação de bolsa, consistindo no Termo de compromisso – Anexo II.

Para candidatos(as) inscritos(as) no Processo Seletivo vigente

Além da documentação exigida em edital vigente de Processo Seletivo, o(a) candidato(a) interessado(a) em concorrer à Bolsas PROSUC/CAPES deve anexar no campo “Documentação de Bolsa”, disponível no link “Inscrição Online” do sítio https://portal.univali.br/pos/mestrado-doutorado/ppgcf/processo-seletivo, os seguintes documentos, em formato PDF:

- Requerimento de Inscrição devidamente preenchido (Anexo I), também disponível em formato Word no sítio https://portal.univali.br/pos/mestrado-doutorado/ppgcf/processo-seletivo.
- Termo de compromisso – Anexo II. Observação: o número de matrícula será preenchido posteriormente, caso o(a) candidato(a) seja aprovado no Processo Seletivo, contemplado com a bolsa pretendida e realize a matrícula.

O(a) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, responsabiliza-se pela veracidade de todas as informações prestadas.

5. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA	HORÁRIO
Processo de inscrição	De 05/10/2026 a 23/10/2026	*Online* (candidatos) ou via e-mail (discentes)
Homologação das inscrições	Até 27/10/2026	Até as 17h30min
Prova de Seleção	28/10/2026	Das 8h30min às 12h
Entrevistas e Defesa da Intenção de Pesquisa	28/10/2026	Conforme agendamento
Divulgação dos resultados	Até 04/11/2026	Até às 17h30min
Entrega de documentação para concessão das bolsas CAPES	Até 13/11/2026	Até às 17h30min

6. PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSA

O processo de seleção de bolsa seguirá o mesmo rito do Processo Seletivo, conforme Edital vigente, sob a corresponsabilidade da Comissão de Bolsas e da Comissão de Processo Seletivo, as quais serão previamente designadas nos termos regimentais. O processo de seleção seguirá as seguintes etapas, todas classificatórias:

Primeira etapa – prova de seleção (peso 3,0):

A prova de seleção será baseada numa análise técnica de um artigo científico em língua inglesa relacionado à área de Ciências Farmacêuticas. Será permitido o uso de dicionário (físico) para consulta. O uso de qualquer outra forma de consulta implica na eliminação da candidatura. Os critérios de avaliação incluem: compreensão e análise dos conceitos apresentados, pertinência, logicidade, objetividade nas respostas, coerência em relação à pergunta e ao conteúdo do artigo analisado.

Local: *Campus* Itajaí. O tempo mínimo de permanência na prova será de 1h30min e será tolerado o atraso de 1h a partir do horário de início da avaliação.

Segunda etapa – avaliação do Currículo Lattes (peso 4,0)

A segunda etapa do Processo de Seleção de Bolsa compreenderá a análise do Currículo, em que serão consideradas: a formação acadêmica e experiência profissional do(a) candidato(a), bem como quantidade e qualidade de sua produção científica ou de seu envolvimento em atividades de pesquisa, ponderando a aderência à área de concentração do Curso, analisando a comprovação das atividades por meio dos certificados e demais registros pertinentes. Só serão aceitos e pontuados os comprovantes expedidos até a data determinada para o término das inscrições nesta seleção. Não serão aceitos comprovantes não incluídos juntamente com a inscrição. O Anexo III descreve os critérios e a pontuação que será atribuída na análise do Currículo.

O Currículo Lattes e as comprovações devem ser submetidas como um arquivo único, em PDF. Estas comprovações devem ser incluídas no ordenamento do Currículo.

Terceira etapa – avaliação da Intenção de Pesquisa (peso 3,0)

A terceira etapa do Processo de Seleção de Bolsa compreenderá a análise do perfil do candidato, baseada na sua Intenção de Pesquisa. A Intenção de Pesquisa deverá seguir o seguinte formato: A4; espaço 1,5; fonte Arial tamanho 11, contendo, no máximo, três páginas. Este documento deve ser submetido como um documento único, em PDF. A proposta deve apresentar necessariamente os seguintes itens:

- Nome do(a) candidato(a).
- Linha de pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a) conforme disponível no sítio www.univali.br/ppgcf;
- Duas sugestões de professor(a) orientador(a) que pertença ao Corpo Docente Permanente do PPGCF (lista disponível em https://portal.univali.br/pos/mestrado-doutorado/ppgcf/docentes). Caso seja aluno(a) já matriculado(a) no PPGCF, apenas informar o nome do(a) orientador(a).
- Uma proposta pesquisa, contendo:
 - uma proposta de título;
 - a motivação (Qual a formação/área de atuação do(a) candidato(a) e quais são os seus interesses científicos? Como a atuação e interesses do(a) candidato(a) se alinham ao objetivo do PPGCF? – disponível no sítio www.univali.br/ppgcf) – 1 a 2 parágrafos;
 - a intenção (Qual é o problema a ser abordado? Qual é objetivo central a ser abordado? Por que este tema é relevante? Como ele está alinhado ao objetivo do Programa?) – 3 a 5 parágrafos (mestrado);
 - como poderá ser feito (Qual é o desenho/lógica experimental? Quais metodologias poderiam ser usadas para alcançar o objetivo? Quais destas metodologias o(a) candidato(a) já conhece/domina? Apresentar de forma resumida) – 1 a 2 parágrafos (mestrado);
 - três referências relevantes e atuais que ajudem a justificar o projeto.

A pontuação da Intenção de Pesquisa será atribuída considerando a sua adequação às linhas de pesquisa do Programa, sua qualidade teórico-metodológica e a sua viabilidade. O Anexo IV descreve os critérios para análise da versão textual e apresentação oral da intenção de pesquisa.

Nesta etapa, os(as) candidatos(as) também serão submetidos à entrevista por uma comissão composta por docentes do Curso, com o objetivo de avaliar o perfil do(a) candidato(a) baseado na temática apresentada na sua Intenção de Pesquisa. O(A) candidato(a) deverá apresentar oralmente a intenção de pesquisa em horário previamente agendado. Cada candidato(a) terá até 10 min para apresentação da intenção (deverá utilizar meios audiovisuais) e os membros da comissão terão até 10 minutos para arguição. As entrevistas serão realizadas em horários previamente agendados e não haverá tolerância de atraso.

7. CLASSIFICAÇÃO

A classificação será realizada conforme média[1] ponderada decrescente. A média será calculada conforme a fórmula:

[1] Em caso de empate entre dois(uas) ou mais candidatos(as) na média final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, seguindo esta ordem: 1) nota da prova de proficiência; 2) nota do Curriculo Lattes; 3) nota da entrevista.

$$\textbf{MEDIA FINAL} = \frac{(PS\ x\ 3) + (CL\ x\ 4) + (DI\ x\ 3)}{10}$$

Sendo:
PS – Nota da prova de seleção (primeira etapa).
CL – Nota da análise do Currículo Lattes (segunda etapa).
DI – Nota da entrevista / Defesa da intenção de pesquisa (terceira etapa).

A listagem do resultado do exame de seleção será publicada, após manifestação da Comissão de Bolsa.

8. CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

A concessão respeitará a classificação acima mencionada e será limitada conforme o número de Bolsas disponíveis no PPGCF/Univali durante a vigência deste Edital. No prazo de 02 (dois) dias a partir da data de divulgação do resultado final, os(as) candidatos(as) contemplados(as) deverão se matricular no Curso pretendido e apresentar na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas comprovante da titularidade de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro. Os(As) candidatos(as) contemplados(as) somente serão cadastrados(as) no sistema da CAPES após a entrega destes documentos, sob pena de eliminação.

Após concessão vinculada ao presente processo de seleção, o(a) beneficiário(a) deverá cumprir/comprovar, cumulativamente, os seguintes requisitos/atribuições para concessão/manutenção do benefício:

I – cumprir todas as determinações regimentais do curso e da Univali;

II – atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;

III – comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas e pela UNIVALI;

IV – quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência, de acordo com o art. 21 da Portaria CAPES nº 149/2017;

V – não acumular os benefícios das modalidades I e II com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;

VI – estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas;

VII – cumprir todas as determinações regimentais do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, bem como Estatuto/Regimento da Fundação Univali e/ou suas mantidas;

VIII – quando beneficiário(a) da modalidade I, o acúmulo da bolsa com outras atividades remuneradas, se pertinente, deve respeitar as Instruções Normativas institucionais vigentes e os Atos Regimentais do PPG;

IX – repassar mensalmente à Univali o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;

X – defender a dissertação/tese dentro do prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado, e de até 48 meses para o Doutorado;

XI – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se mantida por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas.

A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A Comissão de Bolsas deverá fundamentar e se posicionar em parecer conclusivo, com decisão fundamentada, acerca de todas as situações de não conclusão.

A inobservância ao disposto neste edital, nas exigências da Portaria CAPES nº 149/2017 e especialmente neste item enseja, a qualquer tempo, o cancelamento dos benefícios por parte da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação, sem prejuízo de restituição à CAPES dos recursos irregularmente recebidos.

9. DURAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

Os benefícios serão concedidos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo atingir o limite de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado e de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, a depender da disponibilidade orçamentária da CAPES, se atendidas as seguintes condições:

I – desempenho acadêmico satisfatório do(a) pós-graduando(a), de acordo com as normas do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas e mediante o acompanhamento da Comissão de Bolsas;

II – persistência das condições pessoais do beneficiário que ensejaram o cadastramento do benefício.

Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo(a) bolsista, financiadas por programas de bolsas da CAPES e de quaisquer agências públicas de fomento, para o mesmo nível de curso.

Ressalvadas as situações excepcionais, disciplinadas em normas baixadas pela CAPES, os limites fixados neste item são improrrogáveis. Sua extrapolação poderá resultar em redução das cotas institucionais de bolsas, na proporção das infrações apuradas pela CAPES, sem prejuízo da repetição do indébito e demais medidas cabíveis.

O período de recebimento do benefício PROSUC somente será computado para fins de aposentadoria se efetuadas contribuições pelo próprio beneficiário para a Seguridade Social, conforme legislação em vigor.

A Comissão de Bolsas reserva-se ao direito de não preencher todas as quotas de benefícios disponíveis neste Edital.

10. REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

Poderá ser revogada pela CAPES a concessão dos benefícios, com a consequente restituição de todos os valores recebidos pelos beneficiários, nos seguintes casos:

I – se apurada omissão da declaração de quaisquer outras remunerações percebidas pelo(a) beneficiário(a), quando exigida;

II – se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra agência de fomento;

III – se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário(a), sem a qual a concessão não teria ocorrido.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- O(A) beneficiário(a) que infringir o disposto neste Edital e/ou o disposto na Portaria CAPES 149/2017, ficará obrigado(a) a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, ficando impossibilitado(a) de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até 05 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.
- O(A) candidato(a), ao se inscrever no presente Edital, declara estar ciente e de acordo com suas disposições, inclusive declara que atende todos os requisitos e critérios estabelecidos por este Edital e pela regulamentação da CAPES, em especial o inteiro teor da Portaria CAPES nº 149/2017, bem como o Regimento dos Programas *stricto sensu* da Univali e o Estatuto/Regimento da Fundação Univali e/ou suas mantidas.
- O repasse de valores referente ao benefício disciplinado neste Edital é de responsabilidade exclusiva da CAPES.
- Os casos omissos referentes ao presente Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação.
- Os resultados deste Edital somente terão validade para o **2º semestre de 2026.** A seleção dos(as) candidatos(as), ao abrigo deste edital, só terá validade para o presente processo.
- A Univali não se responsabilizará por pedido de inscrição e/ou documentação, em qualquer etapa deste processo de seleção, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, que possa implicar na eliminação do(a) candidato(a).
- Será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais pela UNIVALI durante os procedimentos de inscrição, matrícula, divulgação de inscritos, participantes ou de resultados e/ou, ainda, na emissão de certificados e/ou diplomas, conforme o caso, caracterizando-se o consentimento prévio do candidato e/ou aluno e/ou interessado que registrar seus dados de inscrição e/ou matrícula em formulários da UNIVALI que efetuem a coleta de dados pessoais (e dados pessoais sensíveis, quando for o caso), inobstante à caracterização de aceitação com os termos deste Edital em decorrência da inscrição ou participação no objeto deste documento e/ou inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização de termos de consentimento e/ou de políticas internas da Universidade ou de sua mantenedora sobre a matéria. A finalidade de tal coleta e tratamento de dados objetiva o atendimento da legislação e normatização educacional, bem como poderá haver a divulgação do nome completo ou abreviado de alunos e/ou candidatos através de editais ou comunicados veiculados no site da Internet mantido pela UNIVALI, inclusive, mas não se limitando, aos Editais de Resultados e/ou de Classificações.
- Para a divulgação científica e comunicação social, o(a) bolsista deve respeitar o que segue:
 - O uso da logomarca da UNIVALI deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca, disponível na Intranet (link: Downloads/Manuais).
 - Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados neste Edital, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram®, Facebook®, Twitter®, Youtube® entre outras redes sociais, deverão marcar a rede institucional @univalionline.
 - Quando da apresentação de resultados do projeto, deve-se enviar à Gerência de Marketing e Comunicação da UNIVALI, por meio do endereço eletrônico

marketing.com@univali.br, dados, imagens e informações que viabilizem a sua divulgação. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

- Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro da Univali. Tal obrigação deve ser cumprida pelo proponente/beneficiário e equipe de trabalho.
- Os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela CAPES, deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido. As orientações devem respeitar a Portaria CAPES n° 206/2018, suas atualizações e demais orientações da CAPES.

Revogadas as disposições em contrário, o presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Itajaí (SC), 29 de setembro de 2026.

Original firmado por:

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ CARLOS KLEIN JUNIOR
Data: 29/09/2026 19:53:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FATIMA DE CAMPOS BUZZI:88419819034
Assinado de forma digital por FATIMA DE CAMPOS BUZZI:88419819034
Dados: 2026.09.30 09:07:15 -03'00'

Prof. Dr. Luiz Carlos Klein Junior
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas

Profa. Dra. Fátima de Campos Buzzi
Pró-reitora de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - BOLSA CAPES / PROSUC

Modalidade de Bolsa: () Modalidade 1 – Bolsa Plena e/ou () Modalidade II - Taxas escolares

DADOS PESSOAIS		
Nome:		
End. Residencial:		
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	FAX:
Endereço Eletrônico:		
Doc. Identidade:	CPF:	
Nacionalidade:	Local Nascimento:	Data Nasc.:
FORMAÇÃO ACADÊMICA (GRADUAÇÃO)		
Curso:		
Instituição:	Ano de Conclusão:	

_____, () aluno(a) () candidato(a) ao Processo Seletivo do Curso de Mestrado/Doutorado em Ciências Farmacêuticas – PPGCF/UNIVALI, vem requerer inscrição para seleção de Bolsa PROSUC/CAPES, conforme Edital. Declaro ainda estar ciente dos termos da Portaria n° 149, de 1° de agosto de 2017 da CAPES e suas atualizações.

Local e Data:	
Assinatura do Candidato:	

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF ___ . ___ . ___ - __, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas sob o número de matrícula __ . _ . ____, em nível de Mestrado () / Doutorado (), da Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa e/ou de custeio de taxa escolar, conforme o regulamento vigente do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior – PROSUC, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – cumprir o regulamento do Programa PROSUC;

II - ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas;

III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação e pela ICES;

IV - quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência, de acordo com o art. 21 do regulamento PROSUC;

V - não acumular os benefícios da modalidade I e II com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;

VI - quando beneficiário(a) da modalidade I, o acúmulo da bolsa com outras atividades remuneradas, se pertinente, deve respeitar as Instruções Normativas institucionais vigentes e os Atos Regimentais do PPG;

VII - estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;

VIII - ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro;

IX - cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUC no qual está regularmente matriculado;

X - atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;

XI - repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;

XII – estar ciente de que a inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário(a), implicará(ão) no cancelamento dos benefícios, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato;

XIII – estar ciente de que a não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada.

Modalidade de Bolsa: () Modalidade 1 () Taxas escolares*

*Carga horária de dedicação semanal presencial ao PPGCF: _____

Informar dias da semana e horários diários (dentre segunda a sexta-feiras, das 8:00-12:00h e 13:30:18:00h):

Assinatura do(a) beneficiário (de bolsa e/ou taxa):_____

Local: _____***e data:*** ___ / ____ / _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação	***Representante da Comissão de Bolsas***
_____ *Carimbo e assinatura*	_____ *Nome e assinatura*

ANEXO III

Pontuação da avaliação do currículo comprovado com vistas à seleção do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas – Mestrado

1. Formação (máximo 20 pontos)

Especialização ou Residência na área das Ciências Farmacêuticas = 20 pontos
Especialização ou Residência em áreas afins = 12 pontos
Especialização ou Residência em outras áreas = 7 pontos
Observação 1: O(A) candidato(a) que alcançar a maior pontuação terá sua nota equivalente a 20 pontos e os demais receberão pontuação diretamente proporcional.

2. Produção técnica e científica (máximo 55 pontos):

Publicação de resumos em anais de evento (**máximo 10 pontos**)	Internacional: 5 pontos Nacional: 3 pontos Local/Regional: 2 pontos
Artigo científico publicado ou aceito em periódico como primeiro autor. A pontuação será baseada no fator de impacto do periódico JCR (**máximo 20 pontos**)	j ≥ 4,01: 20 pontos 4,00≥j≥3,01: 10 pontos 3,00≥j≥2,01: 8 pontos 2,00≥j≥1,01: 5 pontos 1,00≥j≥0,01: 3 pontos Periódico sem fator de impacto JCR porém indexado no SciELO, PubMed/ Medline ou LILACS: 2 pontos Periódico sem indexação ou incluídos na Lista de Beall: 0 pontos
Artigo científico publicado ou aceito em periódico como coautor. A pontuação será baseada no fator de impacto do periódico JCR (**máximo 10 pontos**)	j ≥ 2,01: 10 pontos j ≤ 2,00: 5 pontos Demais artigos publicados em periódicos sem fator de impacto JCR ou incluídos na Lista de Beall: 0 pontos
Capítulos de livros publicados (**máximo 5 pontos**)	Internacional: 5 pontos Nacional: 3 pontos
Patente (**máximo 10 pontos**)	Pedido: 5 pontos Concessão: 10 pontos

Observação 1: A comprovação da produção científica publicada consiste na apresentação da página de rosto, desde que esta contenha o nome do periódico ou do livro, editora, autor (ou autores), data e número de páginas. Caso a página de rosto não contenha todas estas informações, outras páginas deverão ser apresentadas, até que todos os dados solicitados sejam comprovados.

Observação 2: A comprovação da produção científica aceita consiste na apresentação do artigo (ou capítulo de livro, ou outro) na íntegra, incluindo o ofício do editor, declarando o aceite do artigo (ou capítulo de livro, ou outro).
Observação 3: Para publicações fora da área de concentração, será computada metade dos pontos de cada item.
Observação 4: O(A) candidato(a) que alcançar a maior pontuação terá sua nota equivalente a 55 pontos e os demais receberão pontuação diretamente proporcional.

3. Outras atividades (máximo 25 pontos):

3.1. Bolsa de iniciação científica, inclusive como bolsista voluntário: 5 pontos por semestre; (**máximo 10 pontos**).
3.2. Vínculo empregatício comprovado: 5 pontos por semestre; (**máximo 10 pontos**).
3.3. Estágio não obrigatório em empresas/laboratórios na área de Ciências Farmacêuticas ou afins: 2 pontos por semestre; (**máximo 4 pontos**).
3.4. Monitoria: 2 pontos por semestre; (**máximo 4 pontos**).
3.5. Participação em evento científico: 1 ponto por evento internacional, 0,8 pontos por evento nacional e 0,5 pontos por evento regional; (**máximo 3 pontos**).
3.6. Participação em atividades de extensão: 0,5 pontos por atividade por semestre. (**máximo 2 pontos**).
3.7. Prêmio Científico ou acadêmico: 1 ponto por prêmio (**máximo 2 pontos**).
Observação 1: Para atividade fora da área de Ciências Farmacêuticas, será computada metade dos pontos de cada item.
Observação 2: O(A) candidato(a) que alcançar a maior pontuação terá sua nota equivalente a 25 pontos e os demais receberão pontuação diretamente proporcional.

ANEXO IV

Avaliação da Intenção de Pesquisa
Critérios para análise da versão impressa e apresentação oral da intenção de pesquisa submetido ao Edital de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas

Nome:
Sugestão de Orientadores(as):

Apresentação escrita (peso 6):

	CRITÉRIOS	PESO	NOTA
1	A intenção de pesquisa está contextualizada e apresenta definição clara do objetivo e da justificativa?	1,5	
2	Há coerência entre a intenção de pesquisa e os objetivos do Programa?	1,5	
3	O desenho metodológico é condizente com o objetivo?	1,0	
4	As referências indicadas são pertinentes e atuais?	1,0	
5	Há coerência entre título, objetivo e justificativa?	0,5	
6	Qualidade do trabalho; organização, observância das normas técnicas de redação científica e referências	0,5	

Apresentação oral (peso 4):

	CRITÉRIOS	PESO	NOTA
1	Apresenta os tópicos de forma clara e com segurança?	1,0	
2	Responde aos questionamentos dos avaliadores com coerência?	1,0	
3	Possui profundidade de conhecimento na área de concentração do trabalho apresentado?	1,0	
4	Há organização na sequência de apresentação?	0,5	
5	Demonstra capacidade síntese na apresentação (Ajusta o tempo de forma adequada?	0,5	
Total Σ(nota x peso)/10			

Data: ___ /___ /____

Avaliador: _____